ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.925 - DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, à FEBEM, um imóvel de propriedade do município.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, até 30 de abril de 1997, à FEBEM, o imóvel de propriedade do município, onde está edificada a antiga E.E. de 1º Grau Januário Correa, localizado na Rua Rodolfo Heller, nesta cidade, para a instalação da **CASA DOS MENINOS DE RUA DE MONTENEGRO.**

Art. 2º - Fica, outrossim, o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato com a FEBEM, visando materializar o Comodato, que incidirá somente sobre o terreno, pois o prédio ali edificado é de propriedade do Governo do Estado.

Art. 3º - Caso seja dada destinação diversa da prevista no artigo 1º da presente Lei, será cancelada a cedência, em regime de Comodato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de junho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.